



PROCESSO Nº 814/16

PROTOCOLO Nº 13.598.160-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 620/16

APROVADO EM 14/09/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ISABEL LOPES SANTOS SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1112/16 – Sued/Seed, de 12/07/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 30/04/15, de interesse do Colégio Estadual Professora Isabel Lopes Santos Souza – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Isabel Lopes Santos Souza – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Rosa Tortato, nº 400, Bairro Pinheirinho, do município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2688/13, de 10/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 02/07/13 até 02/07/18 (fl. 61).

O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4249/08, de 17/09/08. A renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 1492/10, de 19/04/10, com base no Parecer CEE/CEB nº 389/10, de 08/04/10, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2012 (fls. 05, 55 a 60).



PROCESSO Nº 814/16

Quanto ao atraso no protocolo do pedido de renovação do reconhecimento do curso, a direção apresenta justificativa nos seguintes termos:

(...) Segundo a VLE¹, o referido processo vencia em 2012, acreditamos que por um lapso da secretária anterior essa equipe pedagógica tomou conhecimento da situação apenas em 2014, quando assumiu uma nova secretária. Foi então que montamos o processo de renovação do reconhecimento e foi entregue ao setor competente no dia 07/11/14. A partir daí o processo vem seguindo os trâmites legais. Salientamos ainda que esta é uma nova gestão cujo mandato teve início em 22/02/16 (fl. 36).

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Matriz Curricular (fl. 32)

ESTABELECIMENTO: C. E. Profª Isabel Lopes Santos Souza EFM		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Curitiba NRE: Curitiba		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º semestre 2015 FORMA: Simultânea		
CARGA HORARIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 Horas-aula ou 1200/1306 Horas		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de Horas-aula
LINGUA PORTUGUESA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
TOTAL	1200 / 1306	1440 / 1568
* LÍNGUA ESPANHOLA. Disciplina de oferta obrigatória e de matrícula facultativa para o educando		



1.4 Avaliação Interna (fl. 37)

DISCIPLINAS	MATRICULADOS					CONCLUINTE					DESISTENTES				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
PORTUGUÊS	16	12	13	20	25	10	8	5	6	7	6	4	8	14	18
INGLÊS	17	11	13	21	15	11	8	7	11	6	6	3	6	10	9
ARTE	0	0	0	0	22	0	0	0	0	11	0	0	0	0	11
EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0	21	0	0	0	0	10	0	0	0	0	11
FÍSICA	13	15	18	24	25	5	8	13	8	14	8	7	5	16	11
QUÍMICA	15	13	14	23	15	10	9	7	10	7	5	4	7	13	8
BIOLOGIA	14	16	15	23	23	7	8	12	7	11	7	8	3	16	12
FILOSOFIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SOCIOLOGIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HISTÓRIA	17	13	13	21	21	10	9	6	9	5	7	4	7	12	16
GEOGRAFIA	11	13	17	22	21	4	6	14	8	11	7	7	3	14	10
MATEMÁTICA	15	15	14	22	24	7	7	10	3	15	8	8	4	19	9

Quanto ao baixo índice de aprovação, a direção apresenta justificativa, às fls. 34 e 35:

(...)

Ao depararmos com a situação atual da EJA², temos consciência dos motivos causadores da evasão e da falta de motivação por parte dos alunos. O Colégio Isabel Lopes fica numa região carente, onde as famílias são acomodadas, com grau de escolaridade baixa, não enxergam o valor dos estudos e não estimulam os filhos a estudar para conseguirem uma situação econômica melhor. Quando chega a época desses adolescentes e mesmos adultos a procurar trabalho, percebem que o mercado de trabalho exige como grau de escolaridade o fundamental completo, então os mesmos procuram a escola novamente na modalidade EJA. Em todos os anos tentamos por meio de palestras, conversas individuais e ligações telefônicas, expor aos alunos e responsáveis a importância do estudo na formação profissional. A retirada da EJA da organização individual acabou desestimulando nossos alunos, pois vários deles trabalham em turnos flexíveis e quando o turno passa para a noite com muitas faltas acabam ficando desistentes nas disciplinas que estavam cursando. Também temos um número de adolescentes que são mães de crianças em idade para ir para a creche, idades essas que as mesmas ficam mais suscetíveis a ficarem doentes, assim sendo, as mães que são nossas alunas desistem e voltam a fazer a matrícula no ano seguinte. Segundo o PP da EJA essa modalidade de ensino é para atender as necessidades dos alunos, que por uma causa ou outra não tiveram oportunidade de estudar. Mas infelizmente a realidade é outra, com a carga horária das disciplinas muito estendidas faz com que os nossos alunos fiquem desestimulados e parem de frequentar as aulas por não ter perspectiva de término. A necessidade de completar o ensino fundamental e médio para nossos alunos é de urgência e a modalidade da EJA da forma que está organizada não favorece esse imediatismo do qual eles necessitam. Sendo que muitas vezes, o empregador exige que o empregado conclua o curso no menor tempo possível. Os professores designados para ministrar aulas para modalidade EJA, precisam ter um perfil diferenciado ou passar por uma capacitação que lhes proporcionem habilidades para trabalhar com essa diferença.



PROCESSO Nº 814/16

Tivemos vários problemas com professores que não se adaptaram para ministrar aulas para EJA, apesar de várias orientações verbais e por meio de atas. Isto também influenciou na desistência de alunos. Tendo em vista todos esses aspectos abordados e que sem dúvidas influenciam consideravelmente na vida escolar do aluno, não há como descartar o reflexo negativo na continuidade e conclusão dos objetivos propostos no ato da matrícula. O Colégio Estadual Prof.^a Isabel Lopes Santos Souza está inteiramente comprometido em resgatar e incentivar os alunos nesta modalidade de ensino.

1.5 Comissão de Verificação (fls. 07 e 20)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 498/15, de 07/10/15, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Andrea Cristina Rissatto, Maria Tereza Cordeiro Lins e Rosemary Peçanha, todas licenciadas em Letras, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, é importante evidenciar (fls. 09 a 19, 26, 27, 38 e 39):

(...) A instituição de ensino possui iluminação, pintura em todos os ambientes, não possui acessibilidade (rampas, acessibilidade externa, banheiros).

(...) Não possui laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia. O laboratório é móvel. A instituição informou que encaminhou para o NRE a solicitação da construção de um laboratório, porém, o setor de edificações informou que não pode protocolar o pedido sem antes ter a aprovação do projeto do setor responsável.

(...) O laboratório de Informática conta com 19 (dezenove) computadores do MEC³/FNDE⁴, todos com fone de ouvido. O espaço é amplo, arejado, possui cortina e grades nas janelas e porta.

(...) A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico para atender todas as modalidades de ensino.

(...) Possui quadra coberta e descoberta, também há muito espaço livre para práticas esportivas.

(...) Apresenta plano de abandono no caso de incêndios. Está providenciando adequações solicitadas pelo Corpo de Bombeiros. Adquiriu equipamentos de emergência (extintores, blocos de iluminação e placas) que foram instalados de acordo com a instrução técnica vigente, fez a inscrição para a formação em EaD e presencial dos brigadistas.

(...) Protocolou sob o nº 01-079457/2014, o pedido de vistoria da Vigilância Sanitária.

(...) O quadro, à fl. 17, demonstra que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Sociologia que é licenciado em Filosofia.

3 Ministério da Educação

4 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



PROCESSO Nº 814/16

Ainda, em relação à elaboração do projeto de construção do laboratório de Química, Física, Biologia e Ciências, a direção informa, à fl. 33:

(...) O ofício nº 09/15, encaminhado ao NRE pedindo a construção do laboratório de Química, Física, Biologia e Ciências, foi enviado ao setor de edificações que informou não poder protocolar o pedido sem antes ter a aprovação do projeto. A direção atual que tomou posse em fevereiro de 2016, se encontra à disposição para receber novas orientações.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 14/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 21).

1.6 Parecer Pedagógico Deja/Seed (fls. 41 e 42)

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer nº 100/16-Deja/Seed, de 29/06/16, encaminha a este Conselho o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.7 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 44 e 45)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1427/16-CEF/Seed, de 07/07/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professora Isabel Lopes Santos Souza – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba.

Ainda que no ofício nº 1112/16 – Sued/Seed, de 12/07/16, à fl. 47, o encaminhamento refira-se à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, o pedido trata da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Embora no Parecer de autorização do curso em pauta conste que o regime de funcionamento será organizado nas formas individual e coletiva, o Departamento de Educação de Jovens e Adultos informa, pelo Parecer Pedagógico nº 100/16-Deja/Seed, de 29/06/16, que a oferta está acontecendo somente na forma coletiva. Portanto, pode haver a oferta individual, se inexistente no município, e desde que seja devidamente autorizada pelo Deja/Seed, conforme previsto na Instrução nº 13/14-Seed/Sued.



PROCESSO Nº 814/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica. No entanto, não dispõe de espaço físico específico para o funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química, contudo, a direção solicitou por meio de ofício, a construção do referido espaço pedagógico. Quanto à infraestrutura, o Colégio não dispõe de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Sociologia que é licenciado em Filosofia, contrariando o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Quanto à Licença Sanitária, não apresentou o referido documento, porém, solicitou a vistoria ao órgão competente.

Em referência ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso a direção justifica que ocorreu um lapso quanto ao prazo.

Ao processo foram apensados o Parecer CEE nº 580/08, de 03/09/08, que autorizou o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial; o Parecer CEE/CEB nº 389/10, de 08/04/10, que renovou o reconhecimento do curso; a Resolução Secretarial nº 2688/13, de 10/06/13, que trata do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 48 a 65).

Pela ausência da Licença Sanitária e do espaço físico específico para o funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial deveria ser concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos. Contudo, como o curso ficaria descoberto no reconhecimento por grande período, a renovação será concedida por 05 (cinco) anos, condicionando-se a resolução das pendências aqui apontadas para apresentação de novo pedido de renovação do reconhecimento.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professora Isabel Lopes Santos Souza – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 814/16

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à Licença Sanitária;

b) sanar as necessidades da instituição de ensino garantindo infraestrutura adequada quanto à acessibilidade e ao espaço físico específico para o pleno funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia;

c) solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso que terá o prazo expirado ao final do ano de 2017;

d) executar as providências cabíveis à obtenção da Licença Sanitária e à garantia do espaço físico para o laboratório de Biologia, Física e Química, a fim de atender os requisitos legais previstos nas Deliberações deste Conselho.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 814/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE